PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.343, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1328/2017, DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes Legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação de subvenção social ao Lar são Francisco de Assis, no exercício de 2018, no valor total de 12.000,00 (doze mil reais), conforme quadro de valores de contribuições e subvenções constantes do art. 1º da Lei 1.328 de 20 de novembro de 2017, em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, para atender o disposto na cláusula 4ª do Convênio assinado entre a Instituição e o Município de Astolfo Dutra-MG, o referido quadro de valores passa a ter a seguinte redação:

	CONTRIBUIÇÕES:	
	n# Quas Porcense	R5 21
1	Esporte Clube Portuense	R\$ 2.300,0
2	Esporte Clube 7 de Setembro	R\$ 2.300,0
3	Esporte Clube União	R\$ 2.300,0
4	Independente Futebol Clube	R\$ 2.300,0
	SUBVENÇÕES:	
1	Corporação Musical Santa Cecília	R\$ 10.000,0
2	Escola Império do Samba	R\$ 20.000,0
3	Escola Porto do Samba	R\$ 20.000,0
4	Hospital Olyntho Almada	R\$720.000,0
5	Lar São Francisco de Assis	R\$22.000,0
6	Associação Comunitária Reciclando a Vida - REVI	R\$ 6.000,0
	TOTAL	R\$807.200,0

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBETRO
Prefeito de Astolfo Dutra